



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1128 - 01 de Julho de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 29 de junho de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.434 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4.434 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.355/2022 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.319/2022 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeiras de Macacu é cortado por vários rios e pela bacia hidrográfica do Rio Macacu;

CONSIDERANDO as inúmeras famílias que foram retiradas de suas casas por motivos diversos, entre os quais, o risco de desabamento - cuja concentração encontra-se nas áreas descritas no FIDE;

CONSIDERANDO que em recente vistoria realizada pela Coordenadoria de Defesa Civil no entorno da extensão territorial municipal, foi verificado anomalias geológicas em alguns pontos decorrentes das fortes chuvas que acometeram o Município no início do ano e que dependem de intervenção imediata, caso haja intercorrência meteorológica semelhante;

CONSIDERANDO as orientações da Defesa Civil para prorrogar o prazo da Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do Decreto Municipal nº 4.355 de 09 de Março de 2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O Inciso III do art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.319 de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.
III - Caso venha a ocorrer o período chuvoso, fica autorizada a desobstrução, quando necessária, em áreas particulares para promover o escoamento das águas quando as mesmas estiverem colocando em risco a integridade física da população e de suas moradias".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir do dia 09 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0155

PORTARIA Nº 0155/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CRIAR Grupo para verificar a Viabilidade Financeira Orçamentária, assim como, realizar estudos de logística e melhor forma para a possível implantação do Transporte Municipal Rural, composta pelos seguintes membros:

-RAPHAELA BARROSO OLIVEIRA E SOUZA - Chefe de Gabinete do Prefeito;
-FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA - Secretário Municipal de Governo;
-MAGDA ROCHA TIBURCIO - Secretária Municipal de Administração;
-ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO - Secretária Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação;
-GEOVANI SILVA - Assessor Executivo;
-JOSÉ MARCOS DE GÓIS - Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional;
-MARCELO MALICIA GIGLIO - Procurador Geral do Município.

2- FICA autorizado ao Grupo de Estudo do Município de Cachoeiras de Macacu, buscar e apresentar todas as informações, confiáveis e pertinentes ao assunto, a fim de embasar os estudos acima citados.

3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

269 Reforçou a questão dos editais feitos pelo Conselho, e inclusive como uma prática já
270 estabelecida em administrações passadas, em que através do Conselho se organizaram outros
271 editais, que haviam peculiaridades com respeito às necessidades dos trabalhadores da Cultura.
272 Posta em votação, a extensão da reunião por mais sessenta minutos, foi aprovada. O Conselho
273 pela Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação, Jámerson Jacintho
274 de Carvalho, elogiou o alto nível do debate que estava sendo promovido por todos. O
275 Conselheiro Filipe Gonçalves, a respeito dos editais, citou a Carta da Cultura, reforçando o fato
276 como ter sido mencionado em todas as Conferências de Cultura e se tornou um documento
277 oficial. Na sua fala, explicou que o Conselho é integrado por membros do Poder Público e 2/3
278 da sociedade civil, que tem a função legal de propor as políticas culturais, possui essa formação
279 pelo motivo de que pessoas ligadas às áreas da cultura no Conselho devem participar da
280 elaboração de políticas públicas como editais, tendo sido o Conselho protagonista no processo
281 da Lei Aldir Blanc em Cachoeiras de Macacu, que foi o melhor realizado no Estado do Rio de
282 Janeiro e que, como integrante do Fórum Serrano de Cultura, viu a importância do Conselho ao
283 vislumbrar gestores perdidos na realização dos procedimentos para a Aldir Blanc. A
284 Conselheira Celeida Rocha, do Setorial de Manifestações Populares, expôs as pautas
285 encaminhadas: Comemoração do Dia Internacional da Mulher no Município; Pauta 9. Agenda
286 anual, com programação cultural do Município; Pauta 10. Volta do Arraiá do Macacu e apoio
287 (som/ subvenção etc. somente para festa no formato tradicional); Pauta 11. Programação de
288 rádio local (propaganda), incluir músicas autorais de artistas da cidade, explicando
289 resumidamente cada uma das mesmas, as quais foram englobadas como encaminhamentos à
290 Fundação Macatur. A Pauta 12. Grupos culturais e artistas da cidade se comprometerem
291 financeiramente com o outro, foi colocada pela Conselheira como um indicativo de
292 conscientização dos trabalhadores da Cultura. Postas em votação, todas as pautas discutidas
293 foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Sem mais a tratar, às vinte e uma horas deu-se
294 por encerrada a reunião e eu, Vinícius Maia Cardoso, Primeiro Secretário, larei a presente Ata.
295 que após lida e aprovada, segue para assinatura do presidente e primeiro secretário.

Gabriela da Silva Pereira
Alcides



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU
Lei Municipal Nº 1.920, de 11 de setembro de 2012
Biênio 2021-2022

35 de todas as quatro Conferências [de Cultura] anteriores e nos anos eleitorais o Conselho de
36 Cultura no mês de dezembro, quando tem eleição, o Conselho sempre convida o prefeito eleito
37 para conversar com o setor cultural e nesse ano os trabalhadores da Cultura levaram a Carta da
38 Cultura para o Conselho, sendo aprovada. Essa Carta foi apresentada aos candidatos a prefeito
39 e quem quiser assistir a reunião realizada com o atual prefeito, está na página do Facebook do
40 Conselho de Cultura. Acho interessante começar o ano lendo essa Carta justamente porque ela
41 é o acúmulo de quase dez anos de Conselho. É como o Conselho entende como a Cultura deve
42 ser regida na cidade, com base em acúmulo de experiências, com base em coisas que deram
43 certo e deram errado e principalmente com base em discussões dentro das Conferências. Então
44 pra gente começar o ano é importante que todos os Conselheiros e a comunidade tenham noção
45 de qual é o teor dessa Carta e acho importante ela ser o primeiro item." A seguir o Conselheiro
46 Filipe Gonçalves fez a leitura e comentário acerca de todos os itens existentes na Carta da
47 Cultura, reiterando que três candidatos tiveram acesso ao texto, incluindo-se o atual prefeito
48 municipal. Dando prosseguimento a Presidente cedeu a palavra a Larissa Lopes, profissional na
49 área da Saúde presente, que comentou a respeito da importância de ter sido comentado, durante
50 a leitura da Carta da Cultura, acerca da saúde mental que as atividades culturais ajudam a
51 conservar, face o contexto de pandemia. Larissa comentou sobre a importância da Cultura nesse
52 campo, pois quebra estigmas já que muitas pessoas possuem preconceito. Que no Município há
53 muito aposentados, inclusive de Marinha, categoria que apresenta muitos transtornos
54 psicológicos permanentes, pessoas com rejeição popular. Esse tipo de movimento e
55 consideração é muito importante ao se relacionar a cultura, para reintegrar essas pessoas na
56 comunidade e no meio das pessoas dignas como cidadãos. Obrigado por ter incluído isso, só queria
57 ressaltar, concluiu. A vice-presidente da Fundação Macatur, Thabá Mattos, solicitou a palavra,
58 dizendo que em relação à Carta da Cultura, a Fundação Macatur está nesse novo período de
59 gestão está em processo de elaboração do seu planejamento, um planejamento para os próximos
60 quatro anos e assim como todos os documentos oriundos das Conferências municipais e assim
61 como a Carta da Cultura apresentada logo na primeira semana, todos esses pontos foram levados
62 em consideração, estão sendo levados em consideração, para que cada uma das ações da
63 Fundação sejam baseadas naquilo que essa carta apresenta. No que se refere à equipe, à gestão,
64 ela tem sido da forma descrita por prática mesmo do próprio chefe do Executivo municipal e a
65 quem ele entregou essa pasta, a gente que recebe com muito orgulho e muito carinho. A gestão
66 tem se prontificado a buscar pessoas capacitadas. É um momento muito complicado e acho que
67 cada um sabe das questões financeiras que se encontra o município e aí nesse caso a gente não
68 tem uma equipe inteira formada porque não se tem como nomear. Eu acho que é um discurso

PORTARIA SEMAD Nº 399

PORTARIA SEMAD Nº 399/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 1815, de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
3151	SONIA MARIA DA SILVA	1815/2022	01/06/2022	29/08/2022	2013/2018

1- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 29 de junho de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 400

PORTARIA SEMAD Nº 400/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 05/01/2022, e tendo em vista o Processo nº 2607/2022 de 06/05/2022.

RESOLVE:

DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). IOLANDA ROCHA PINTO, matrícula nº 16841, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de serviço prestado à Órgão Público, correspondente a 10 (dez) anos.

Empregador: MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 01/06/2005 a 31/05/2007
Empregador: MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 01/06/2007 a 31/05/2009
Empregador: MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 01/06/2011 a 31/05/2013
Empregador: MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
Período de Contribuição: 01/06/2013 a 31/05/2015

PORTARIA Nº 0178

PORTARIA Nº0178/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº320 de 23 de Maio de 2022 e em conformidade com o Art.25, Inciso I da Lei Municipal nº1.667 de 14 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

1- FICA, concedida Pensão a Sra. **MARIA INÊS MARINHO VIANA**, a partir de 20 de Maio de 2022, em virtude do falecimento de seu cônjuge Sr. **LEONARDO DE SOUZA VIANA**, funcionário inativo do quadro desta Municipalidade na função de Pedreiro, Matrícula 865, com proventos mensais, no valor total de R\$1.788,42 (Hum mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) resultante das seguintes parcelas:

a) R\$1.117,76 (Hum mil cento e dezessete reais e setenta e seis centavos), referente ao vencimento, base legal (Art. 44 da Lei Complementar 001/91);
b) R\$670,66 (Seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 60% (Sessenta por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91).

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2022.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0179

PORTARIA Nº0179/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº9.503 de 23 de setembro de 1997.

RESOLVE:

1-DESTITUIR, o senhor **THIAGO DA FONSECA CABRAL**, matrícula 18.576 - Guarda Civil Municipal, da Função de Coordenador de Educação de Trânsito, do quadro do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, sem ônus, a partir de 01 de junho de 2022.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 033/2022

Dispõe sobre oferta do **I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO-SMOPT-ANO 2022**.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando que a SMOPT é responsável por regular o Curso de Atualização de Agente de Trânsito ;

RESOLVE:

Art.1º - Esta Portaria dispõe sobre oferta do **I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO** ofertado por Instituições que compõem o SNT, de acordo com a Lei Municipal 2.497/2021, Portaria DENATRAM 094/2017 e Portaria DENATRAM 150/2021.

Art.2º - O **I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO** ofertado pela SMOPT será destinado a todos interessados que já estejam atuando como agente de trânsito.

Art.3º - Fica aberto inscrição para o curso o **I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO-SMOPT** a ser ministrado pela SMOPT através do Departamento de Trânsito no período de 11/07/2022 até 15/07/2022, com uma carga horária de 32 hs na modalidade a distância contendo no máximo cinquenta vagas para alunos, nos termos estabelecidos através da Lei Mun. 2.497/2021, Portaria DENATRAM 094/2017 E Portaria DENATRAM 150/2021.

§ 1º - O Curso mencionado no caput deste artigo terá estrutura curricular; Módulo; Conteúdo; Carga Horária conforme relacionado abaixo, e será ministrado no período de 25/07/2022 até 29/07/2022:

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I		
Legislação de Trânsito Aplicada	• Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização	12 h/a
MÓDULO II		
Ética e Cidadania	• Ética profissional • Cidadania e trânsito	04 h/a
MÓDULO III		
Operação e Fiscalização de Trânsito	• Atualizações; • Técnicas de Abordagem; • Operação; • Fiscalização; • Integração com a engenharia de tráfego	16h/a
TOTAL		32 h/a

Art. 4º - As fichas de inscrições poderão ser solicitadas através do e-mail **corsodetransitogcm@gmail.com**, ou retirar presencialmente na SMOPT de seg. a sexta-feira, as mesmas deverão ser preenchidas em letras de forma, digitalizadas e encaminhadas ao e-mail **corsodetransitogcm@gmail.com**, ou serem entregues presencialmente na SMOPT de seg. a sexta-feira no Departamento de Trânsito.

Art. 5º - Ao término do Curso de Atualização de Agente de Trânsito, será disponibilizado pela SMOPT no Diário Oficial do Município, a lista de aprovados.

Art. 6º - A Declaração de Conclusão de Curso de Atualização de Agente de Trânsito será emitida de acordo com a Lei Mun.2.497/2021, após a publicação da lista de aprovados no D.O.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 01 de Julho de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 034

PORTARIA Nº 034/2022

Credenciar servidores, em efetivo exercício na SMOPT, profissionais aptos a atuarem como INSTRUTORES no I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO- SMOPT-ANO 2022

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando que a SMOPT é responsável por regular o Curso de Atualização de Agente de Trânsito ;**RESOLVE:**

Art.1º - Credenciar servidores em efetivo exercício na SMOPT como **INSTRUTORES**, de acordo com a Lei Municipal 2.497/2021, Portaria DENATRAM 094/17, e Portaria DENATRAM 150/21, para atuar no **I CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO- SMOPT - 2022** relacionados abaixo, **sem ônus**.

-José Torres Siqueira - Matr. 3411

§ 1º - O Instrutor credenciado no caput deste artigo tem formação acadêmica e experiência específica na área de Trânsito e Compete ao instrutor : elaborar projeto, plano de curso ; material didático ; registrar a frequência e o conteúdo das aulas ministradas; registrar em planilha nome dos alunos inscritos e aprovados dentre outros .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 01 de Julho de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



PORTARIA Nº 035

PORTARIA Nº 035/2022

Regulamenta a **ÁREA DE SEGURANÇA BANCARIA** e dá outras providências

O **Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu**, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

-Considerando que é dever do Administrador Público o interesse da população diante das demandas.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer como **Área de Segurança Bancaria** na Rua Getúlio Vargas próximo ao nº 21- Cachoeiras de Macacu RJ .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 01 de Junho de 2022.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

ATOS DA EDUCAÇÃO

Portaria SME/CM nº 002, 13 de junho de 2022.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR EM LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.

O **Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo servidor em licença para aprimoramento profissional, conforme previsto no Artigo 5º, da Resolução SME/CM nº 003/2016.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, de que trata o artigo anterior desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

- MARLON FURTADO BOTINI - Matr. 9676 - representante da Área de Ensino;
- ADRIANA DE SOUZA ASSIS MARQUET - Matr. 10838 - representante da Área Administrativa;
- TATIANE FREITAS PALA FREIRE - Matr. 9751 - representante da Equipe de Supervisão Escolar.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será coordenada pelo representante da Área de Ensino.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME/CM nº 016/2017.

Cachoeiras de Macacu, 13 de junho de 2022.

OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 422 - 01 de Julho de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1128

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO

O Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Edição 251 de 11 de junho de 2021 – Caderno de Licitações, parte integrante do Diário Oficial nº 957, contém divergência, a saber:

ONDE SE LÊ:

VALOR CONVENIADO: R\$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais).

LEIA-SE:

VALOR CONVENIADO MENSAL: R\$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais).

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29/06/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0011/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.-ME

OBJETO: Alteração contratual referente a prestação de serviços especializados em assessoria de gestão e controle orçamentário, para execução dos serviços especificados no termo de referência, para atendimento a prefeitura municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ e aos Fundos Municipais.

PRAZO DE ADITAMENTO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Proc. Adm. nº.1688/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29/06/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

14 DE JUNHO | DIA MUNDIAL DO DADOR DE SANGUE

UMA ÚNICA
DOAÇÃO PODE
SALVAR
TRÊS VIDAS
UM SIMPLES
GESTO PODE
GERAR UM
MILHÃO
DE SORRISOS

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades